



com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro – Pinheiro MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503 residente e domiciliado na nesta Cidade, abaixo assinado, na qualidade de CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo para RESCINDIR o Contrato nº 008/2022, firmado entre o Município de Pinheiro e a empresa MATEUS SUPERMERCADOS S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.995.515/0110-10, estabelecida na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Fomento, Pinheiro-MA, neste ato representada por Elzilene Lima de Abreu, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF. sob o nº 667.412.973-91. CONSIDERANDO que as partes firmaram em 10 de fevereiro de 2022 um Contrato Administrativo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Pinheiro-MA, Processo Administrativo nº 612/2022; CONSIDERANDO que o Município de Pinheiro não tem mais interesse no objeto contratado, conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento; CONSIDERANDO que a empresa Mateus Supermercados S/A e o Município de Pinheiro resolvem, em comum acordo, em não dar prosseguimento na execução do contrato, e decidem rescindi-lo, conforme cláusulas a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 08/2022, firmado entre as partes, em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A presente rescisão se dá de forma consensual entre as PARTES, conforme declarações aqui expressas. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as PARTES, dão por encerradas as responsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 008/2022, sem prejuízo das responsabilidades civis assumidas durante a vigência do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Será providenciada a publicação do presente distrato no diário oficial do Estado e/ou União. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO Elege-se o foro da comarca de Pinheiro – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do contrato administrativo nº 008/2022; E por estarem de acordo com todas as condições e termo aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas. Pinheiro(MA), 01 de setembro de 2022. Frederico Araújo Lobato - SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE. Elzilene Lima de Abreu - MATEUS SUPERMERCADOS S/A.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Contrato Administrativo Nº 002/2022 Processo Administrativo: 616/2022. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AG DA CRUZ COMÉRCIO. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro – Pinheiro MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503 residente e domiciliado na nesta Cidade, abaixo assinado, na qualidade de CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo para RESCINDIR o Contrato nº 002/2022, firmado entre o Município de Pinheiro e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 69.386.324/0001-06, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro-MA, neste ato representada por Antônia Geovanda da Cruz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF. sob o nº 406.433.873-15, portadora do RG nº 013656882000-5 SSP/MA. CONSIDERANDO que as partes firmaram em 03 de fevereiro de 2022 um Contrato

Administrativo de fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do Sistema de Saúde do Município de Pinheiro-MA, Processo Administrativo nº 616/2022; CONSIDERANDO que o Município de Pinheiro não tem mais interesse no objeto contratado, conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento; CONSIDERANDO que a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO e o Município de Pinheiro resolvem, em comum acordo, em não dar prosseguimento na execução do contrato, e decidem rescindi-lo, conforme cláusulas a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre as partes, em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A presente rescisão se dá de forma consensual entre as PARTES, conforme declarações aqui expressas. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as PARTES, dão por encerradas as responsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 002/2022, sem prejuízo das responsabilidades civis assumidas durante a vigência do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Será providenciada a publicação do presente distrato no diário oficial do Estado e/ou União. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO Elege-se o foro da comarca de Pinheiro – MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do contrato administrativo nº 002/2022; E por estarem de acordo com todas as condições e termo aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas. Pinheiro (MA), 01 de setembro de 2022. Frederico Araújo Lobato - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Antônia Geovanda da Cruz - AG DA CRUZ COMÉRCIO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Contrato Administrativo Nº 001 – adesão 009/2022/PMP Processo Administrativo: 2.613/2022 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001 – ADESÃO 009/2022/PMP QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro – Pinheiro MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES, Secretário Municipal de Educação, inscrito no RG sob o nº 50021988-6 SSP/SP e no CPF nº 334.416.003-63, residente e domiciliado na nesta Cidade, abaixo assinado, na qualidade de CONTRATANTE, resolve firmar o presente Termo para RESCINDIR o Contrato nº 001 – adesão 009/2022/PMP, firmado entre o Município de Pinheiro e a empresa J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.345.274/001-73, estabelecida na Rua Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Bairro Tamboril, Colinas-MA, neste ato representada por Jair Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 351.580.853-15, portador do RG nº 732001978. CONSIDERANDO que as partes firmaram em 18 de abril de 2022 um Contrato Administrativo de locação de veículos automotores de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pinheiro-MA, Processo Administrativo nº 2.613/2022; CONSIDERANDO que o referido contrato foi oriundo de Adesão de Ata de Registro de preços da Prefeitura Municipal de Passagem Franca- MA e que há Ata de Registro de Preços vigente de licitação própria do Município de Pinheiro/MA, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Educação; CONSIDERANDO que a J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA EIRELI e o Município de Pinheiro resolvem, em comum acordo, em não dar prosseguimento na execução do contrato, e decidem rescindi-lo, conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 001 – adesão 009/2022/PMP, firmado entre as partes, em conformi-